

DECRETO Nº 2238, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Define horário de funcionamento nas
Repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no
inciso VI, do Artigo 69, da lei Orgânica,

D E C R E T A

Art. 1º A partir do dia 06 de fevereiro de 2012 o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais será das 7 às 11h e das 13 às 17h.

Parágrafo Único - Os servidores que exercem as funções de guarda desta edilidade deverão trabalhar mediante escala a ser definida pelo superior imediato, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Os servidores cedidos para outros órgãos, por força de Convênios, ficam sujeitos aos horários e dias de trabalho estabelecidos pelas respectivas entidades conveniadas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto nº 2118, de 28 de setembro de 2010.

União de Minas/MG, 02 de janeiro de 2012.

João de Freitas Leal
Prefeito